

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 240ª SESSÃO ORDINÁRIA
(Publicada no Diário Oficial da União em 05 de abril de 2002, n.º 65, seção 1, páginas 42 e 43)

Data: 27.03.2002

Às 14h30min o Presidente João Grandino Rodas declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Julgamentos

01. Consulta nº 0081/2001.

Requerentes: IGB – Indústria Gráfica Brasileira S/A, RNR – Negócios e Representações Ltda e Produtos Alimentícios Pilar Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Presidente João Grandino Rodas trará seu voto-vista na próxima sessão.

02. Processo Administrativo nº 08012.000172/98-42

Representante: Power-Tech Teleinformática Ltda.

Advogados: Francisco Carlos Coroba e Eduardo Lowenhaupt

Representadas: Matel Tecnologia de Informática S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Neide Teresinha Malard, Daniella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

03. Processo Administrativo nº 08012.002299/2000-18

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Representados: Posto Divelin, Big Imagi Combustíveis, Auto P. Parque São Jorge, Jóia Posto Ltda., Auto Posto Florianópolis Ltda., Jóia Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Interlagos Ltda., Cláudio Luiz Pereira Ltda., Maria do Rocio Rodrigues Ruthes Pereira, Auto Posto Desterro Ltda., Auto Posto Desterro Itajaí Ltda., Auto Posto Big Boss Ltda., Auto Ilha do Norte Com. Lubrificantes Ltda., Posto Ipiranga Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda. Filial I, Posto Avenida Ltda., Auto Posto Esquina Ltda., os Senhores Alexandre Carioni e Fausto Carioni, Alex Sander Guarnieri, Cláudio Luiz Pereira, José Cristóvão Vieira, Tadeu Emílio Vieira, Zoélio Hugo Valente, Gilberto Rollin e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis.

Advogados: Hélio Barreto dos Santos Filho, Ricardo Hasson Sayeg, Rosely Gubnitsky, Beatriz Quintana Novaes, Rubens Batista de Paula Ferreira, Grei Marcus Moraes, Cleto Niehues e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou as Representadas incursas no artigo 20, inciso I c/c o artigo 21, incisos I, II e XXIV, ambos da Lei nº 8.884/94, aplicando, quanto às pessoas jurídicas Representadas, multa no valor equivalente a 10% do faturamento de cada uma delas, verificado no ano de 1999, além de outras cominações. No tocante à pessoa do Sr. Alexandre Carioni, aplicou multa no valor correspondente a 15% da sanção imposta às pessoas jurídicas representadas, nas quais o mesmo tenha participação como sócio-gerente, controlador ou responsável legal e, às demais pessoas físicas Representadas, determinou sanção pecuniária no valor equivalente a 10% da multa imposta às pessoas jurídicas, nas quais participe como sócio-gerente, controlador ou responsável legal, além de outras cominações, bem como demais determinações gerais, nos termos de seu voto. Por unanimidade, aplicou multa ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis, em razão de ter sido provado nos autos que o referido sindicato foi agente promotor e indispensável para viabilizar o cartel, além de outras cominações, que, por maioria, estipulou seu valor em R\$ 400.000,00. Vencidos nesse tocante os Conselheiros Thompson Andrade e Ronaldo Macedo, que propunham multa no valor equivalente a 25% do orçamento do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis, no ano de 1999.

04. Processo Administrativo nº 08000.022579/97-05.

Representante: Messer Grieshem do Brasil Ltda.

Representadas: S.A. White Martins

Advogados: Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Olavo Ruy Camargo de Siqueira Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Diante da solicitação feita pelo Conselheiro Afonso Arinos na 236ª Sessão Ordinária, o julgamento do presente processo fica adiado por mais uma semana.

05. Ato de Concentração nº 08012.000705/2000-19

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Supermercados Mogiano Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidígal Monteiro de Barros e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Processo Administrativo nº 08000.011823/97-14.

Representante: Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha

Representante Legal: Sra. Maria Helena Pilon de Mello Mattos - Presidente

Representadas: Sindicato dos Médicos de Campinas; Associação Paulista de Medicina - Regional de Piracicaba; Conselho Regional de Medicina – Piracicaba; e Conselho Regional de Medicina – São Paulo.

Advogados: Dioneth de Fátima Furlan, Carla Mantura Antonio Lochoski, Juélio Ferreira de Moura, João José Boaretto, AnaMaria Domingues Ferreira, Fábio Ferreira de Moura, José Eduardo Gazaffi, Belfort Peres Marques, Adriana T. M. Brisolla Pezzotti, Elcio Otaciro Paiva.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Diante da solicitação feita pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer na 236ª Sessão Ordinária, o julgamento do presente processo fica adiado por mais uma semana.

07. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0011/2000

Requerentes: Axa Seguros Brasil S/A e Motor Union Seguros S/A.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro, Rafael de Moura Rangel Ney, Joarez de Freitas Heringer, Sérgio Luiz Silva e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer solicitou um prazo adicional de uma semana para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

08. Ato de Concentração nº 08012.003700/2001-18

Requerentes: Accor Brasil S.A., Almart Administração e Participações S.A. e Sadia S.A.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Mabel Lima Tourinho e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Impedido o Procurador-Geral, o despacho de sua substituta eventual foi pela aprovação da operação.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

09. Processo Administrativo nº 08000.024758/94-44

Representante: ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados

Representadas: COPERHODIA

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Antonio Carlos Gonçalves, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Flávio Lemos Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto do Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.000642/2001-71

Requerentes: United Parcel Service, Inc

Fritz Companies, Inc.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli, Maria Gabriela, Prado Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Auto de Infração nº 0018/99 (“Embargos de Declaração”)

Autuada: ABC Supermercados S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo.

12. Ato de Concentração nº 08012.006548/2001-25.

Requerentes: Bombardier European Investments S.L., Bombardier European Holdings S.L., Outboard Marine Motores da Amazônia Ltda.

Advogados: Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Carmem Laize Coelho Monteiro, Tânia Mara Camargo Falbo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.002227/2001-51

Requerentes: QWLA Participações S/C LTDA & Companhia Melhoramentos de São Paulo.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Júnior e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo.

14. Ato de Concentração nº 08012.005998/2001-09.

Requerentes: Cervejarias Kaiser S.A. Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. e Cervejarias Independente Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Catanho Girardi, Custódio da Piedade, Geraldo Figueiredo Junior, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.001568/2001-18

Requerentes: AIG Venture Holdings, Ltd. Kwikasair Cargas Expressas S.A.

Advogados: Rosa Maria Brochado, Alessandra Barbosa dos Santos, Lauro Celidônio Gomes dos Reis, Patrícia Avigni e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.006345/2000-58.

Requerentes: Bayer Corporation e Cytec Industries Inc. Cytec Technology Corporation.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Maria Augusta Fidalgo Daniela Pinella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

17. Ato de Concentração nº 08012.007700/2001-97

Requerentes: JEA Limited & Grupo Caputo

Advogados: Emani de Almeida Machado, Antonio de Souza Correa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 08012.000208/2002-71

Requerentes: Copebrás Ltda e Gespa-Gesso Paulista S.A.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva e Gabriela Watson

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.002694/2001-81.

Requerentes: Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda. e Bardella S. A Indústrias Mecânicas.

Advogados: Evaldo Pereira Ramos e Rosane Valente Salgueiro

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração nº 08012.000181/2002-17.

Requerentes: Camil Alimentos S.A. e Helmut Tessmann Alimentos Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Carlos Américo Ferraz e Castro e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.000173/2002-71.

Requerentes: The Valspar Corporation e Renner Herrmann S/A

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Luiz Antônio D'Arace Vergueiro e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.003531/2001-16.

Requerentes: Tyco Group S.A.R.L e Graphix do Brasil Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Lílian Barreira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Processo Administrativo nº 08012.008506/98-90

Representante: Aelo – Associação de Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo

Representada: CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Bатуíra Rogério Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

24. Processo Administrativo nº 08000.024657/94-37.

Representante: Miguel Francisco Urbano Nagib.

Representada: Clínica Radiológica Safe Carneiro e outros

Advogados: Ana Lúcia Rinaldi Vieira, Janúncio Azevedo, Inês Trancho de Azevedo e José Cruz Macedo

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

Despachos/Ofícios/Outros

Submetido, pelo Conselheiro Thompson Andrade, os termos do despacho e respectivo acordo referentes ao Ato de Concentração nº 08012.007861/2001-81, no qual são partes NN Holdings do Brasil Ltda. e Biopart Ltda., sendo referendados por unanimidade. Houve Parecer favorável da Procuradoria. A seguir, foi o acordo assinado pelo Presidente do CADE e pelos representantes das empresas.

Submetido, pelo Conselheiro Thompson Andrade, os termos do despacho e respectivo acordo referentes ao Ato de Concentração nº 08012.001697/2002-89, no qual são partes Chocolates Garoto S.A. e Nestlé Brasil Ltda, sendo referendados por unanimidade. Houve Parecer favorável da Procuradoria. A seguir, foi o acordo assinado pelo Presidente do CADE e pelos representantes da empresa Nestlé. Foi determinada constância em ata de pergunta feita pelo advogado José Del Chiaro Ferreira da Rosa: "Como serão preservadas a isenção e a autonomia das respectivas empresas sob o gerenciamento comum de uma mesma pessoa?"

O Plenário referendou, por unanimidade, os termos do Memorando nº 14/02 da Procuradoria do CADE.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 240ª Sessão Ordinária.

Às 20h50min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 27 de março de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE